



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

PROJETO DE LEI Nº 2.385/00 /2000

LIBO NO EXPEDIENTE

Igarassu

Ementa: Acrescenta o § 1º ao Art. 2º da Lei nº 2.309/99, que dispõe sobre a forma de contribuição dos servidores municipais para a Previdência Social.

Art. 1º - Acrescenta o § 1º ao Art. 2º da Lei nº 2.309/99 com a seguinte redação:

§ 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal remeterá ao Poder Legislativo Municipal e ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, até o dia 10 (dez) de cada mês, extrato bancário da conta corrente específica atualizado e cópia xerográfica das guias de depósitos das contribuições previdenciárias do mês anterior, que são estipuladas nos incisos I e II do Art. 1º da referida Lei e, o Chefe do Poder Legislativo Municipal remeterá ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais os mesmos comprovantes de movimentação bancária, também até o dia 10 (dez) de cada mês referente às contribuições previdenciárias da Câmara Municipal de Igarassu e dos seus servidores.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

A SANÇÃO

EM

A)

Presidente

Sala das sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 07 de abril de 2000.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Igarassu de 07 de 2000

Presidente

Ademir Soares de Barros
Presidente

Aprovado em

Por

sala das sessões

discussão

Rubrica do Presidente